



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

EDITAL Nº 044/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

**Publicado no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**
Edição: 3038 Em: 05/06/2024
Código Identificador: D41F5065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SÚMULA: RETIFICA O EDITAL Nº 041/2024 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ar1. 1º - Retifica-se o Edital nº 041/2024, inserindo os subitens “V”, “VI” e “VII” no item 9.3 do respectivo edital com o seguinte texto:

V – Tempo de serviço enquanto profissional autônomo por intermédio de pessoa jurídica: será comprovado pela apresentação de cópia autenticada ou documento original de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ato constitutivo da empresa e Alvará de Funcionamento de empresa em que na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE conste o exercício de atividade da respectiva área de atuação, juntamente com Declaração de Tempo de Serviço do estabelecimento, emitido pela empresa, em que presta ou prestou serviço contendo obrigatoriamente: A denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final.

VI - Tempo de serviço enquanto profissional autônomo enquanto pessoa física: será comprovado pela apresentação de cópia autenticada ou documento original de Alvará de Funcionamento no CPF do profissional, em que na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE conste o exercício de atividade da respectiva área de atuação, juntamente com Autodeclaração de Tempo de Serviço do estabelecimento, contendo obrigatoriamente: A denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final.]

VII – Para fins de comprovação do tempo de experiência enquanto profissional autônomo, referente ao Alvará de Funcionamento, serão aceitos os alvarás originais dos respectivos anos em que se deseja comprovar experiência profissional ou "relatório de alvará" (ou documento idôneo equivalente), que comprove o tempo de atuação da referida pessoa física ou pessoa jurídica na área. O documento deve conter, obrigatoriamente: o órgão emissor, a autoridade/agente emissor, os períodos de vigência dos alvarás de funcionamento e a atividade econômica (CNAE) exercida. Havendo divergência entre o período declarado e o "relatório de Alvará" ou documento equivalente, prevalecerão as informações contidas nesse último.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de junho do ano de dois mil e vinte quatro (04/06/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal